007
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.361 DE 10/11/2008

"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº. 3.813, DE 18/03/2005"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. O Art. 2º da Lei nº. 3.813, de 18/03/2005, de 18/03/2005, passa a viger com a seguinte redação:

> "**Art.2º.** A presente Lei tem sua eficácia por prazo indeterminado e será a declaração de utilidade pública renovada e desde que mantidos os requisitos autorizadores, na forma da Lei."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 10/11/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças